

LEI N°. 1044/2008

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Quipapá/PE a tornar de servidão administrativa terreno rural de propriedade alheia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal/PE autorizado a tornar de servidão administrativa terreno rural denominado de Sítio Alto da Conceição, encravado no Município de Quipapá.

Art. 2º - A servidão administrativa citada no artigo anterior tem como objetivo finalidade pública, uma vez que será utilizada como via de acesso para o transporte de cargas, automotores, pedestres, animais e outros.

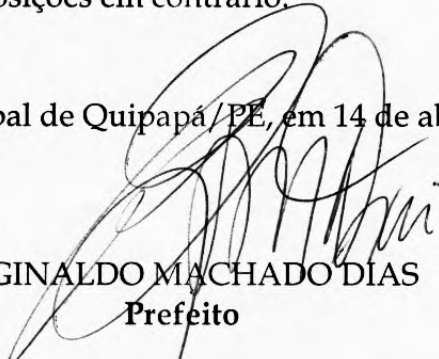
Art. 3º - A referida via dará acesso à administração do novo Matadouro Público Municipal, ao galpão de abate, curral bovinos, pocilga, curral de caprinos e ovinos, constante do Projeto de Arquitetura e Construção em andamento.

Art. 4º - A área de terra e as suas respectivas dimensões, que compreende a servidão administrativa em tela, será tão somente a que se necessita para a construção da prefalada via de acesso e que consta da planta de localização em anexo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 14 de abril de 2008.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito

